



Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO 01/2010

1 – DO PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato da Diretoria Executiva nº 044/2010, de 14 de junho de 2010, publicado no DIOE de 01 de julho de 2010, no. 8253, instalada na Av. Comendador Franco, n.º 1341, Jardim Botânico, Curitiba - PR , CONVIDA essa empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, no tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.
- 1.2. Para recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, fica determinado o dia 30 de julho de 2010, as 10:00 horas, devendo ser entregues no endereço acima mencionado.
- 1.3. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los por escrito, podendo fazê-lo através de fax símile da Comissão de Licitação (0xx41 3271-7421) ou pelo e-mail fernanda@fundacaoaraucaria.org.br, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a Sessão de Abertura da Licitação. A Comissão responderá também por escrito e, se julgar oportuno, encaminhará os esclarecimentos na forma de adendo ao edital a todos que já tenham adquirido o Convite e no seguinte endereço eletrônico: www.fundacaoaraucaria.org.br
- 1.4. O presente Edital poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

2 – DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificação contida no **ANEXO I**, parte integrante deste CONVITE.

3 – DA LEGISLAÇÃO

O CONVITE será disciplinado pelos documentos que o integram, pela Lei Estadual nº 15.608, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais aplicáveis.

4 – DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 4.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, e protocolada no

endereço: Av. Comendador Franco, n.º 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR.

4.3. A resposta à impugnação ao Edital será proferida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma do artigo 72, §1º da Lei Estadual n.º 15.608/07.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O limite máximo para contratação é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas pela Fundação Araucária, bem como aquelas cadastradas ou não, que embora não convidadas, manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) da data marcada para a Sessão de Abertura da Licitação.

6.2. As empresas interessadas deverão indicar representante legal, na própria sessão de abertura de licitação ou por ocasião da entrega dos envelopes, sendo que a não indicação de representante implica em aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao licitante.

6.3. Para participar da reunião de licitação, com direito a voz, as interessadas deverão apresentar o respectivo credenciamento, em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no **ANEXO II**, no qual deverá constar expressamente a condição de representante para interpor ou desistir de recursos perante a Comissão.

6.4. O credenciamento deverá ser apresentado à presidência da Comissão no início da reunião de abertura.

6.5. Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em fotocópia, juntamente com o original ou fotocópia autenticada.

6.6. A proponente deverá entregar os documentos exigidos em 2 (dois) envelopes com os nº 1 – **(Proposta)** - e nº 2 - **(Documentação de Habilitação)** -, na sede da Fundação Araucária, no **dia 30 de julho de 2010**.

6.7. Se por qualquer circunstância, no dia assinalado no item acima não houver expediente, a data limite fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora e local.

6.8. Em hipótese nenhuma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos envelopes ou, ainda, a correção do que constar nos documentos ou propostas. Poderá, porém, a proponente desistir oficialmente da licitação, antes da abertura do envelope nº 1 **(Proposta)** e nº 2 **(Documentação de Habilitação)**, sendo então seus envelopes devolvidos fechados e intactos.

7 – DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter as seguintes especificações:

7.1.1. identificação completa da proponente, com nome, razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, e se houver, fax e e-mail.

7.1.2. Preço unitário e total por item do material/equipamento cotado, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, que deverá ser aquele vigente na data da apresentação da

proposta, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluída, além do lucro, todas as despesas e custos, envolvendo transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONVITE.

7.2. A proposta terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da entrega das propostas.

7.3. O proponente que estabelecer prazo de validade inferior ao definido no item anterior, terá sua proposta desclassificada, podendo a impropriedade ser saneada pelo representante indicado.

7.4. A proponente utilizará preferencialmente, uma planilha para o lote cotado, quando for o caso, preenchendo todos os campos indicados no modelo do **ANEXO I** – Planilha de Preços.

7.5. Caso os envelopes não estejam fechados e identificados conforme instruído, a Comissão não assumirá qualquer responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura dos envelopes e conseqüente desclassificação da proponente.

7.6. A licitante arcará integralmente com os custos de preparação e apresentação da sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.7. Se por qualquer circunstância, no dia assinalado no item acima não houver expediente, a data limite fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora e local.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. São documentos necessários para a habilitação dos licitantes:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa participante atualizado.

8.1.2. Prova de situação regular perante o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social - apresentando o CND - Certidão Negativa de Débito.

8.1.3. Certificado de Regularidade de Situação - CRF - junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS -, em plena validade.

8.1.4. Declaração de Regularidade perante o Ministério do trabalho, conforme modelo no **ANEXO III** deste Edital.

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da proponente participante.

8.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da proponente participante.

8.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, facultando-se ainda, a apresentação da Certidão Simplificada da JUCEPAR (Junta Comercial do Estado do Paraná).

8.1.8. Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em fotocópia, juntamente com o original ou fotocópia autenticada.

8.1.9. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, DECLARAÇÃO DA

MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

8.1.10. Declaração de desconto de ICMS.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Araucária, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Fundação Araucária;

8.6. Os documentos que não constarem prazo de validade expresso, somente serão considerados válidos os que configurarem, no máximo, 90 (noventa) dias de emissão, até a data de abertura dos envelopes n.ºs 2 (Documentação de Habilitação);

8.7. Os documentos que constarem prazo de validade expresso em meses, serão considerados válidos até o dia anterior à data de aniversário da expedição do respectivo documento, no mês que configurar sua validade;

8.8. As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, ficando ainda condicionadas à verificação pela Comissão de Licitação de sua autenticidade.

9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser colocados em envelopes separados (dois envelopes) opacos, fechados e lacrados, externamente identificados da seguinte forma:

“FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

CONVITE: EDITAL Nº. 01/2010 – Fundação Araucária

“NOME DA PROPONENTE” :.....

“ Número do telefone e fax:.....

“ e-mail:

a- O envelope nº 1 terá o subtítulo: PROPOSTA.

b- O envelope nº 2 terá o subtítulo: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10 – DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No local, dia e hora indicados no PREÂMBULO deste edital, na presença dos proponentes

que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes que não foram entregues antecipadamente e dará início à abertura das propostas.

10.2. Os envelopes das propostas de preço e habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes e posteriormente abertos em sessão pública, na qual se dará vistas de seu conteúdo aos demais participantes. Os representantes presentes poderão ter acesso aos documentos, respeitadas as condições determinadas pela Comissão de Licitação.

10.3. Após iniciada a sessão de abertura da licitação, não cabe mais à empresa proponente a retirada dos envelopes de proposta e habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

10.4. A Comissão abrirá primeiramente os envelopes que contêm as propostas, facultando aos presentes rubricá-las, e a seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com o valor máximo estipulado, promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, e procederá a classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios deste edital.

10.5. Encerrada a etapa de abertura de proposta a Comissão examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.6. Verificado e confirmado ser o licitante titular da menor proposta empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 10% (dez por cento) acima da menor proposta, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule proposta melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.7. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.9. Para efeito do disposto no sub-item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub-item 10.9., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no sub-item 10.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste sub-item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.11. Após a classificação das propostas consideradas válidas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação.

10.12. Atendidos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, o licitante melhor classificado será declarado vencedor.

10.13. Caso se verifique a não habilitação do primeiro classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital.

10.14. A critério da Comissão, falhas ou insuficiências de caráter formal poderão ser sanadas durante o procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências do instrumento convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.15. Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor.

11– DOS CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Compete à Comissão Permanente de Licitação processar, julgar e classificar as propostas.

11.2. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do CONVITE e a conformidade do preço proposto com o preço máximo, sendo a classificação com base no CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3. Eventuais erros aritméticos verificados na computação da planilha ou em seu somatório serão corrigidos da seguinte maneira:

11.3.1. se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, esses últimos prevalecerão.

11.3.2. se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que a Comissão entenda que exista erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

11.3.3. nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma dos itens indicados na proposta e o valor somado dos mesmo itens, prevalecerá esse último.

11.3.4. no caso de o licitante não aceitar as correções feitas pela Comissão de Licitação, a sua proposta será desclassificada.

11.4. À Comissão ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.4.1. A diligência a que se refere o sub-item anterior pode até mesmo implicar na apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério da Comissão, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

11.5. Não serão considerados na proposta benefícios que não solicitados no Edital.

11.6. No caso de igualdade de preços:

11.6.1. dar-se-á preferência à empresa cujos bens e produtos tenham sido produzidos no País.

11.6.2. existindo 02 (duas) ou mais empresas licitantes nas condições retro indicadas, o certame será decidido por sorteio em outra sessão pública, em prazo não inferior a 05 (cinco) dias, para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.

12 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Será desclassificada:

12.1.1. proposta ou item da proposição que não atenda às exigências do CONVITE.

12.1.2. Proposta ou item que contenha emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada a correspondente análise.

12.2. Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à rejeição.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, das decisões da CPL relativas a:

13.1.1. habilitação ou inabilitação do licitante.

13.1.2. julgamento das propostas.

13.1.3. rescisão do contrato por ato unilateral e por escrito, da Fundação.

13.1.4. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Caberá representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Poderá, ainda, ser interposto pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.4. Os recursos relativos aos casos das alíneas “a” e “b” do item 10.1 terão efeito suspensivo, podendo a Comissão atribuir tal efeito aos demais recursos, desde que tal decisão seja fundada em razões de interesse público e devidamente motivada.

13.5. O recurso interposto será comunicado aos demais licitantes, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. A CPL terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, apreciando o recurso, rever a decisão ou mantê-la, e, no segundo caso, comunicar à autoridade superior, motivando a manutenção da decisão.

13.7. A autoridade superior decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

13.8. O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/classificação das propostas, mesmo que levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das PROPOSTAS, a licitação será homologada.

14.2. Não se verificando a hipótese colacionada no sub-item anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra o ato de julgamento/classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) que for (am) interposto(s), a licitação será homologada.

15 – DA ADJUDICAÇÃO

Após a publicidade da homologação, o(s) objeto(s) da licitação será(ão) adjudicado(s) à licitante classificada em primeiro lugar.

16 – DA CONTRATAÇÃO/ ORDEM DE FORNECIMENTO

16.1. O licitante vencedor será intimado a assinar o Contrato/ Ordem de Fornecimento em um prazo máximo de até 2 (dois) dias após a convocação para fazê-lo.

16.2. Na hipótese do vencedor se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estipulado, a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda empresa classificada, que terá o objeto adjudicado, se aceitar.

16.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

16.4. Poderá ser aplicada ao contratado multa moratória, multa compensatória e multa por inexecução contratual.

16.4.1. A multa moratória, pode ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no contrato e será no valor de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) diários sobre o valor da nota fiscal/fatura, correspondente ao mês em que se verificou a ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento).

16.4.2. A multa compensatória pode ser cobrada nos casos de rescisão contratual por culpa do contratado, e corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor somatório das parcelas ainda não realizadas do contrato.

16.4.3. A multa por inexecução ou execução insatisfatória dos serviços pode ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do contrato por culpa do contratado.

16.4.4. Pode ser cobrada, ainda, multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do ajuste, qualquer que seja o seu valor, nos casos de rescisão do contrato por culpa da contratada.

17 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os objetos da aquisição/serviço relativo ao CONVITE será entregue em perfeitas condições de uso/funcionamento, nos exatos termos da contratação levada a efeito, observado o prazo fixado para tanto, na Av. Comendador Franco nº 1341, Jardim Botânico, Curitiba, sem qualquer despesa adicional.

17.2. O objeto do CONVITE entregue será examinado/conferido, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, resultando no recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.2.1. Em caso de não aceitação do objeto do CONVITE, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. O licitante ou contratado que incorrer em infração administrativa, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal:

18.1.1. advertência.

18.1.2. perda da garantia da proposta (se houver) em favor da entidade licitante.

18.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado à vista, observado o prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da comprovação da entrega do(s) objeto(s), na forma do item 17 e sub-itens, e apresentação da documentação fiscal pertinente, e sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

19.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

19.2. O pagamento efetuado não isentará a licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os atos de classificação/desclassificação, de homologação, de adjudicação e aqueles resultantes de eventuais recursos, bem como todos os inerentes ao procedimento, serão colocados no Quadro de Avisos da Fundação Araucária - LICITAÇÃO PÚBLICA - CONVITE/ EDITAL.

20.2. Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo do órgão licitante, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 132, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

20.3. A Fundação Araucária poderá adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

20.4. A participação nesta Licitação implicará na aceitação das normas do Edital, Especificações Técnicas, bem como, dos preceitos legais e regulamentares atinentes.

Curitiba, 16 de julho de 2010.

Carlos Alberto Piacenti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONVITE

EDITAL N.º 01/2010 – Fundação Araucária

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA DE PREÇOS				
Unidade	Quantidade	Materiais	V. Unitário	V. Total
Unidade	4	Almofada para carimbo N° 3		
Unidade	20	Apontador em plástico com lâmina de aço inox, com 01 furo		
Pacotes	60	Blocos de papel autoadesivos, na cor amarela, 38X50mm		
Pacotes	60	Blocos de papel autoadesivos, na cor amarela, 76X102mm		
Caixa	2	Borracha de apagar caixa com 40		
Caixa	6	Caneta esferográfica corpo transparente hexagonal, com tampa ventilada, escrita fina na cor azul		
Caixa	6	Caneta esferográfica corpo transparente hexagonal, com tampa ventilada, escrita fina na cor preta		
Caixa	6	Caneta esferográfica corpo transparente hexagonal, com tampa ventilada, escrita fina na cor vermelha		
Caixa	2	Caneta marca texto cor amarela		
Caixa	2	Caneta marca texto cor azul		
Caixa	6	Caneta esferográfica corpo transparente hexagonal, escrita extra fina na cor azul		
Caixa	2	Caneta marca texto cor laranja		
Caixa	2	Caneta marca texto cor rosa		
Caixa	2	Caneta marca texto cor verde		
Unidade	4	Caneta marcador para quadro branco da cor azul		
Unidade	4	Caneta marcador para quadro branco da cor preta		
Unidade	4	Caneta marcador para quadro branco da cor vermelha		
Caixa	4	Caneta marcador permanente (escrita em cds, plásticos, acrílicos, vinil e vidros), ponta média 2.0mm, da cor azul ou preta		
Caixa	12	Cartuchos para impressora Epson Stylus C85 - TO461 20 - Preto original		
Caixa	12	Cartuchos para impressora Epson Stylus C85 - TO472 20 - Cyan original		
Caixa	12	Cartuchos para impressora Epson Stylus C85 - TO473 20 - Magenta		

		original		
Caixa	12	Cartuchos para impressora Epson Stylus C85 - TO474 20 - Yellow original		
Caixa	18	Cartuchos para impressora HP Deskjet 840 - 15 C 6615 D com 2 unids original		
Caixa	18	Cartuchos para impressora HP Deskjet 840 - 17 C 6625 AL com 2 unids original		
Caixa	18	Cartuchos para impressora HP Deskjet 3940 - 21 C 9351 AL original		
Caixa	18	Cartuchos para impressora HP Deskjet 3940 - 22 C 9352 AL original		
Caixa	18	Cartuchos para impressora HP PSC 1315 - 27 C 8727 AL original		
Caixa	18	Cartuchos para impressora HP PSC 1315 - 28 C 8728 AL original		
Caixa	18	Cartuchos para impressora HP Deskjet 870 - 41 51641 AL original		
Caixa	18	Cartuchos para impressora HP Deskjet 870 - 45 C 6650 AL com 2 unids original		
Caixa	12	Cartuchos para impressora HP PSC 1315 - 58 C 6658 AL original		
Caixa	18	Cartucho para impressora HP Photosmart C 3180 - 92 original		
Caixa	18	Cartucho para impressora HP Photosmart C 3180 - 93 original		
Caixa	5	CD R 700MB Pino com 100		
Caixa	5	Clipe niquelado para papel nº 2/0		
Caixa	5	Clipe niquelado para papel nº 3/0		
Caixa	5	Clipe niquelado para papel nº 8/0		
Unidade	60	Cola bastão não tóxica 40g		
Caixa	2	Corretivo líquido a base d'água com 18ml		
Unidade	150	DVD R		
Caixa	6	DVD RW		
Unidade	1300	Envelope branco 17X25		
Unidade	1300	Envelope branco 260X360mm		
Unidade	1300	Envelope branco comercial 114X229		
Caixa	2	Estilete de plástico		
Caixa	10	Etiquetas autoadesivas, sem tarja, brancas, tamanho 33,9mmX101,6mm, 100 folhas por caixa		
Caixa	12	Filme para fax Panasonic KX - FP 153		
Unidade	6	Filtro de linha com seis tomadas		
Unidade	12	Fita adesiva transparente 12mmX30mm (tipo durex)		
Unidade	6	Fita crepe pequena		
Caixa	5	Grafite para lapiseira de 0,5mm		
Unidade	5	Grampeador de papel, estrutura metálica, com apoio plástico, com 2 posições para fixação, tamanho médio		

		(13 cm), com capacidade para mínimo 110 grampos 26/6, para grampear até 25 folhas de 75 g/m2		
Caixa	5	Grampos para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades		
Pacotes	5	Índices coloridos para pasta AZ		
Caixa	2	Lâmina estreita para estilete de plástico		
Caixa	4	Lápis comum, redondo, apontado, grafite nº 02, com 18 cm		
Unidade	20	Molha dedo tipo pasta		
Unidade	10	Mouse óptico		
Pacotes	10	Fita adesiva transparente 45X50 (tipo durex)		
Caixa	40	Papel A4 (210X297mm) 75g/m2, branco, caixa com 10 resmas		
Unidade	500	Papel A4 180Gr Branco		
Unidade	50	Pasta AZ lombo largo azul		
Unidade	4	Pasta catálogo com 100 plásticos		
Pacotes	10	Pasta em L – Fumê ou Cristal com 5		
Unidade	400	Pasta ofício azul 18mm (com elástico)		
Unidade	400	Pasta ofício azul 40mm (com elástico)		
Unidade	400	Pasta ofício branca 18mm (com elástico)		
Unidade	400	Pasta ofício branca 40mm (com elástico)		
Unidade	400	Pasta ofício fumê 18mm (com elástico)		
Unidade	400	Pasta ofício fumê 40mm (com elástico)		
Unidade	400	Pasta ofício verde 18mm (com elástico)		
Unidade	400	Pasta ofício verde 40mm (com elástico)		
Caixa	3	Pasta Suspensa com ponteiras e hastes com visor		
Unidade	25	Réguas de 30 cm transparentes		
Unidade	5	Roleta de tintas para calculadoras cores roxo/vermelho compatível com a calculadora PROCALC - Printing Calculator PR 170 2 color print		
Unidade	2000	Sacos plástico grosso com 4 furos (cada caixa com 5 pacotes)		
Unidade	4	Tesoura para uso diverso, em aço inox, tamanho médio (no mínimo 17 cm), com cabo plástico		
Unidade	8	Tinta para carimbo sem óleo na cor preta		
Unidade	5	Tinta para numerador e datador de metal na cor preta		
Caixa	4	Trilho plástico tipo U para pasta suspensa		
Pacotes	2	Elásticos latex		
TOTAL			-	-



**Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná**

CONVITE

**EDITAL N.º 01/2010 – Fundação Araucária
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a empresa proponente), representada por (nominar e qualificar o representante legal da empresa proponente), credencia o Sr. (nominar e qualificar o procurador), o qual confere os poderes para representá-lo na presente licitação, CONVITE – Edital no 02/2010 – Fundação Araucária, podendo para tanto entregar documentos e propostas relativas ao mencionado edital, fazer impugnações, oferecer recursos e desistir do prazo de interposição dos mesmos, assinar as atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer.

Curitiba, de julho de 2010

Nome e assinatura
(com firma reconhecida)



*Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná*

**CONVITE
EDITAL N.º 01/2010 – Fundação Araucária
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa,, CNPJ/MF sob o nº, sediada àna cidade de, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de Quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.) Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Curitiba,..... de de 2010.

Atenciosamente,

ASSINATURA- NOME E Nº DA IDENTIDADE DO DECLARANTE

CONVITE
EDITAL N.º 01/2010
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2010.

I – PARTES

FUNDAÇÃO ARAUCARIA, entidade privada sem fins lucrativos, estabelecida em Curitiba neste ato representada pelo seu presidente Prof. Dr. Zeferino Perin, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 673.996-6 PR, e do CPF n.º 154.166.580-53, residente e domiciliado em Curitiba e o Diretor Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Piacenti brasileiro, casado, portado do RG n.º 6.384.248-6, e do CPF 461.225.406-68, residente e domiciliado em Curitiba, doravante denominada CONTRATANTE

NOME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, à Rua _____, n.º _____, CEP _____, Fone 0 xx _____, inscrita CNPJ-MF sob o n.º. _____, neste ato representada por NOME, portador do RG n.º 00 (SSP/PR) devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 00, doravante denominada CONTRATADA

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Licitação, modalidade Convite, aberto pelo Edital n.º 01/2010 e homologada em _____, e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes da Lei Federal n.º 8. 666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, e complementarmente pelas normas de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a de empresa prestação de serviços especificados a seguir:

- a)Aquisição de Material de Expediente conforme **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do material, em parcelas de acordo com o pedido de entrega dos materiais, no prazo de até 5 (dias) contados do regular recebimento dos itens, mediante a apresentação, pela licitante, do documento fiscal competente (Nota Fiscal). Não será admitido reajuste de qualquer natureza, ficando entretanto autorizadas as alterações contratuais previstas no art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos da aquisição/serviço relativo ao CONVITE será entregue em perfeitas

condições de uso/funcionamento, nos exatos termos da contratação levada a efeito, observado o prazo fixado para tanto, na Av. Comendador Franco nº 1341, Jardim Botânico, Curitiba, sem qualquer despesa adicional.

O objeto do CONVITE entregue será examinado/conferido, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, resultando no recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Em caso de não aceitação do objeto do CONVITE, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento da prestação de serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais), por dia de atraso, não capitalizada, calculada sobre o valor do respectivo contrato, limitada a 5 (cinco) dias, quando então será considerada inadimplente para todos os efeitos legais.

Parágrafo Primeiro:

A inadimplência sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, fundamentadas na legislação vigente, após a instauração de Processo Administrativo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) “Declaração de Inidoneidade”, com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral;

Parágrafo Segundo:

As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da rubrica “Material de Consumo”.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza fiscal, civil, previdenciária e trabalhista.

Parágrafo primeiro. Todos os custos e despesas decorrentes da execução deste audiovisual, ficarão a cargo da empresa contratada, inclusive as despesas com transportes, estadias, alimentação, seguros da equipe técnica e equipamento, bem como todas as não especificadas que se fizerem necessárias para a entrega do serviço.

Parágrafo segundo:

Integram o presente Contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os

seguintes documentos:

a) Convite - Edital N.º 01/2010.

b) Proposta de Preços datada de: _____.

Parágrafo terceiro:

As questões decorrentes deste Contrato Administrativo serão dirimidas no Foro da Comarca de Curitiba, sede da CONTRATANTE, por força do disposto no Artigo 54, § 2º, da Lei Nacional 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, é o presente Contrato assinado pelos representantes legais das partes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba (PR), de _____ 2010.

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
CONTRATANTE**

CONTRATADA